Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582
site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2003.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Daniel Pereira do Couto, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. V da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - MG, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 45 da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2003 passa a vigorar acrescido do inciso XV e do parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 45.** ...

...

XV - Autorizar a filmagem, gravação e a transmissão de reuniões da Câmara, exceto no caso de agentes de imprensa, cujo credenciamento compete ao Presidente da Câmara, nos termos do Art. 38, inciso XIV.

Parágrafo único - O Vereador ou a pessoa de público que proceder a filmagem, gravação ou transmissão da reunião sem autorização do Plenário, conforme dispõe o inciso XV deste Artigo, ficará sujeito, respectivamente, às sanções previstas no Art. 89 e seus incisos e §3º do Art. 146, todos desta Resolução." (NR)

Art. 2º. O Art. 88 da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2013 passa a vigorar acrescido do inciso IX e do parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 88.** ...

IX - Não fazer uso de aparelhos eletrônicos, como celular, fone de ouvido, *ipod, ipad, MPEG Audio Layer*, notebooks ou qualquer outro dispositivo afim, exceto em caso de urgência ou emergência e desde de que autorizado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Não se aplica o inciso IX deste Artigo nos casos de uso de aparelhos eletrônicos fornecidos oficialmente pela Câmara que forem destinados ao exercício das atividades parlamentares de qualquer natureza e desde que não utilizado em desacordo com o inciso XV e parágrafo único do Art. 45 desta Resolução." (NR)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2013.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Câmara